

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>5</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>8</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>9</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>10</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>12</b>
<b>17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>12</b>
<b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>13</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>13</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>15</b>
ANEXO I - Especificações do Objeto	15
ANEXO II - Termo de Referência	16
ANEXO II-A - Planilha Orçamentária	19
ANEXO II-B - Cronograma	20
ANEXO II-C - Planilha Orçamentária Analítica	21
ANEXO II-D - Memorial Descritivo	23
ANEXO III - Minuta do Contrato	30
<b>MODELOS</b>	<b>36</b>
MODELO 1 - Credenciamento	36
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	37
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital	38
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	39
MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços	40
MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional	41
MODELO 7 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos	42
MODELO 8 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	43

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal da Educação</b>
Processo:	<b>2017048722</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, 127/2010 e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital e Elementos instrutores:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>27/11/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Este pregão tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Sonho Encantado, situado na 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e Termo de Referência **ANEXO II**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2017  
ENVELOPE N.º.....  
PROPONENTE: .....

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
  - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
  - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
  - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. [Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.](#)

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Planilha orçamentaria detalhada com BDI 25% e cronograma físico-financeiro;
- e) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- f) O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços, após assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO II "B"**;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

7.1.2. O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::)).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7**, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), responsável(is) técnico(s) pela empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;
- c) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 5**.
- e) Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme **MODELO 6**.

8.5.e.1. Na contratação (assinatura do contrato) deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- f) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **MODELO 7**.

8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. *A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 8**.*

8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.5. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A disputa de lances iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência.

11.3. Caso não haja participantes para os itens destinados a reserva de cota ou de ampla concorrência, será feito a somatório dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.

11.4. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.5. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade,

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal da Educação** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

15.3. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

15.4. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro;

15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.6. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.9. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal da Educação** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

15.10. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.10.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.10.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) Em espécie;
- c) Carta de fiança bancária;
- d) Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

15.10.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

15.10.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

15.10.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.10.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.10.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

15.10.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

15.10.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação**, observadas as disposições contratuais.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, conforme estabelecidos no **ANEXO II**.

16.3. A obra será realizada **na quadra 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO.**

16.4. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da **Secretaria Municipal da Educação**.

16.5. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.1."b"** e à penalidade do item **18.1."e"** ou **18.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal da Educação**.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, **11** dias do mês de **novembro** de **2017**.

**Antonia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - <b>CMEI - Sonho Encantado, situado na 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO</b> , de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, anexos aos autos.	<b>R\$ 192.509,59</b>	<b>R\$ 192.509,59</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 192.509,59</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II - Termo de Referência**

<b>TR Nº: 61/2017</b>				
<b>1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:</b>				
Diretoria: Diretoria de Projetos e Obras - SEMED Solicitante: Jes-anney da Silva Cunha Guimarães Contato: (63) 3234-0216 E-mail: semed.dpoe@gmail.com				
<b>2 – OBJETO:</b>				
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Sonho Encantado, situado na 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO.				
<b>3 – ORIGEM DOS RECURSOS:</b>				
Programa Brasil Carinhoso- Fonte: 020490365. Agência: 3615-3 C/C.: 5.790-8.				
<b>4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b>				
Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios - Inciso I - “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; Inciso IX – “garantia do padrão de qualidade”. No Art. 4º - “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Isto posto, justifica-se a contratação de empresa especializada para Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Sonho Encantado, situado na 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade. Para realização do programa Brasil Carinhoso conforme Resolução/CD/FNDE Nº 19, de 29 de setembro de 2014.				
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>				
Conforme ANEXO I do edital.				
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Funcional Programática - Nome da Ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.2900.12.365.0305.6088 Manutenção, reforma e logística dos CMEI'S	33.90.39 16006	020490365	20175741	R\$ 192.509,59
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 192.509,59</b>
<b>7 - Valor total por extenso:</b>				
O valor estimado para a referida despesa totalizará <b>R\$ 192.509,59 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).</b>				
<b>8 - Prazo para a Entrega/Execução:</b>				
O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual.				
<b>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:</b>				
A obra será realizada na quadra 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO.				



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10- CONDIÇÕES GERAIS:**

**O contrato só será firmado mediante prestação de garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 5% do valor da obra.**

**10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigido à CONTRATADA;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação;
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Memorial Descritivo.

**10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- Emitir Ordem de Serviço, após a formalização do contrato por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria da Educação;
- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal da Educação, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;
- Proporcionar todas as informações e facilidades para que a CONTRATADA desempenhe os serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à realização dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados;
- Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, do engenheiro ao operário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Educação, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Diretoria de Projetos e Obras da SEMED;
- A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Diretoria de Projetos e Obras da SEMED, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- A CONTRATADA é obrigada a participar à Secretaria Municipal da Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE;
- Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização da contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, adoção de todas as medidas de segurança necessária à execução objeto deste Termo;
- Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

**10.4 - Do Pagamento:**

- O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**10.5 – Da Vigência:**

- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- O prazo para execução será de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço e dentro da vigência contratual.

**10.6 - Da Fiscalização:**

- A Secretaria Municipal da Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**
**ANEXO II-A - Planilha Orçamentária**

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS									
OBRA:	REFORMA PARCIAL							DATA:	11/08/2017
ESCOLA:	CMEI SONHO ENCANTADO							SINAPI:	JUNHO/2017
ENDEREÇO:	1104 Sul, Al. 09, APM 14							BDI:	25%
REFERÊNCIA	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR C/ BDI	TOTAL	
<b>1.0 ADMINISTRATIVO</b>						<b>R\$ 721,77</b>			
1.1	CREA	CREA	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA COM ORÇAMENTO SUPERIOR A QUINZE MIL REAIS	UNID	2,00	R\$ 214,82	R\$ 268,53	R\$ 537,06	
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	0,50	R\$ 295,53	R\$ 369,41	R\$ 184,71	
<b>2.0 DEMOLIÇÕES</b>						<b>R\$ 13.434,87</b>			
2.1	72224	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	M²	1537,17	R\$ 6,99	R\$ 8,74	R\$ 13.434,87	
<b>3.0 TELHAMENTO</b>						<b>R\$ 135.676,75</b>			
3.1	CP 0001	COMPOSIÇÃO	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EM EPS, REVESTIDA COM TELHA TRAPEZOIDAL AÇO ZINCADO, E = 0,5 MM	M²	1835,62	R\$ 57,05	R\$ 71,32	R\$ 130.916,45	
3.2	CP 0002	COMPOSIÇÃO	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 150 MM CHAPA 14 ASTM A36, APLICADO EM COBERTURA UMA ÁGUA	SV	2,00	R\$ 871,17	R\$ 1.088,96	R\$ 2.177,92	
3.3	CP 0003	COMPOSIÇÃO	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 100, 40MM CHAPA 14 ASTM A36, APLICADO EM COBERTURA UMA ÁGUA	SV	2,00	R\$ 653,31	R\$ 816,64	R\$ 1.633,28	
3.4	CP 0004	COMPOSIÇÃO	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 50,25 MM CHAPA 14ASTM A36, APLICADO EM COBERTURA UMA ÁGUA	SV	2,00	R\$ 379,64	R\$ 474,55	R\$ 949,10	
<b>4.0 PINTURA</b>						<b>R\$ 37.563,16</b>			
4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (EXTERNO)	M²	692,82	R\$ 11,50	R\$ 14,38	R\$ 9.962,75	
4.2	CP 0008	COMPOSIÇÃO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (BARRADO 1,50 M EXTERNO)	M²	321,210	R\$ 20,54	R\$ 25,68	R\$ 8.248,67	
4.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	450,40	R\$ 9,25	R\$ 11,56	R\$ 5.206,62	
4.4	73794	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMAOS (ESTRUTURA METÁLICA DO PERGOLADO/TELHADO DAS LATERAIS E DA FRENTE, E PORTAS METÁLICAS)	M²	428,90	R\$ 26,38	R\$ 32,98	R\$ 14.145,12	
<b>5.0 SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$ 5.113,04</b>			
5.1	CP 0005	COMPOSIÇÃO	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	UNID	3,00	R\$ 174,14	R\$ 217,68	R\$ 653,04	
5.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	2.000,00	R\$ 1,78	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00	
							<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 154.007,67</b>	
							<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 38.501,92</b>	
							<b>Total geral</b>	<b>R\$ 192.509,59</b>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II-B – Cronograma Físico Financeiro**

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS									
<b>OBRA:</b>	REFORMA PARCIAL							DATA: 11/08/2017	
<b>ESCOLA:</b>	CMEI SONHO ENCANTADO							SINAPI: JUNHO/2017	
<b>ENDEREÇO:</b>	1104 Sul, Al. 09, APM 14								
<b>REFERÊNCIA</b>	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO							BDI: 25%	
CRONOGRAMA									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		%	VALOR EM REAIS
		VALOR EM REAIS	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL		
1.0	ADMINISTRATIVO	R\$ 721,77	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 721,77
2.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 13.434,87	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 13.434,87
3.0	TELHAMENTO	R\$ 27.135,35	20,00%	R\$ 108.541,40	80,00%	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 135.676,75
4.0	PINTURA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 7.512,63	20,00%	R\$ 30.050,53	80,00%	100,00%	R\$ 37.563,16
5.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 5.113,04	100,00%	100,00%	R\$ 5.113,04
	% ACUMULADO	21,45%		60,28%		18,27%		100,00%	
	DESEMBOLSO PARCIAL	R\$ 41.291,99		R\$ 108.541,40		R\$ 0,00		R\$ 192.509,59	
	DESEMBOLSO ACUMULADO	R\$ 41.291,99		R\$ 149.833,39		R\$ 149.899,00			

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**
**ANEXO II-C - Planilha Orçamentária Analítica**

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS		
OBRA:	REFORMA PARCIAL	DATA: 11/08/2017
ESCOLA:	CMEI SONHO ENCANTADO	SINAPI: JUNHO/2017
ENDEREÇO:	1104 Sul, Al. 09, APM 14	
REFERÊNCIA	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO	BDI: 25%

**COMPOSIÇÕES**

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0001	PRÓPRIO	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EM EPS, REVESTIDA COM TELHA TRAPEZOIDAL AÇO ZINCADO, E = 0,5 MM	M²			R\$ 57,05
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	R\$ 13,95	R\$ 3,07
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	R\$ 12,41	R\$ 2,73
INSUMO	004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID	0,82	R\$ 2,85	R\$ 2,34
SINAPI	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC -CONICAS)	CJ	0,82	R\$ 0,19	R\$ 0,16
COTAÇÃO	COTAÇÃO 03	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM EPS, E=50MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA (FACE EXTERNA) E FILME DE ALUMINIO BRANCO (FACE INTERNA)	M²	1,06	R\$ 46,00	R\$ 48,76

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0002	PRÓPRIO	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 150 MM CHAPA 14 ASTM A36, APLICADO EM COBERTURA UMA ÁGUA	SV			R\$ 871,17
COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,800	R\$ 12,71	R\$ 35,59
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,750	R\$ 15,76	R\$ 27,58
COTAÇÃO	COTAÇÃO 04	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 150 MM CHAPA 14 ASTM A36	6 M	8,00	R\$ 101,00	R\$ 808,00

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0003	PRÓPRIO	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 100, 40MM CHAPA 14 ASTM A36, APLICADO EM COBERTURA UMA ÁGUA	SV			R\$ 653,31
COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,650	R\$ 12,71	R\$ 33,68
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,550	R\$ 15,76	R\$ 24,43
COTAÇÃO	COTAÇÃO 05	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 100, 40MM CHAPA 14 ASTM A36	6 M	8,00	R\$ 74,40	R\$ 595,20

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0004	PRÓPRIO	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 50,25 MM CHAPA 14ASTM A36, APLICADO EM COBERTURA UMA ÁGUA	SV			R\$ 379,64

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,580	R\$ 12,71	R\$ 32,79
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,450	R\$ 15,76	R\$ 22,85
COTAÇÃO	COTAÇÃO 06	PERFIL "U" ENRIJECIDO- 50,25 MM CHAPA 14ASTM A36	6 M	8,00	R\$ 40,50	R\$ 324,00

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0005	PRÓPRIO	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	SV			R\$ 174,14
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,500	R\$ 11,66	R\$ 40,81
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	6 M	1,00	R\$ 133,33	R\$ 133,33

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0008	PRÓPRIO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²			R\$ 20,54
INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,600	R\$ 2,38	R\$ 1,43
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	R\$ 10,20	R\$ 0,71
INSUMO	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,160	R\$ 17,14	R\$ 2,74
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 11,66	R\$ 5,83
INSUMO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 19,65	R\$ 9,83

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II-D - Memorial Descritivo**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Referente:** Reforma Parcial

**Unidade Educacional:** CMEI Príncipes e Princesas

**Autores do Projeto:** Moana de Almeida Souza  
Engenheira Civil  
CREA 2416279556

**Endereço:** Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, Quadra 1104 Sul, Alameda 9,  
APM 14 – Palmas – TO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>23</b>
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
SEGUROS e LICENÇAS.....	24
FISCALIZAÇÃO.....	24
DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES.....	25
MATERIAIS BÁSICOS.....	25
<b>1.0 ADMINISTRATIVO</b> .....	<b>25</b>
1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	25
1.2 PLACA DE OBRA.....	25
<b>2.0 DEMOLIÇÕES</b> .....	<b>25</b>
2.1 DEMOLIÇÕES.....	25
<b>3.0 TELHAMENTO</b> .....	<b>26</b>
3.1 TELHA TERMOACÚSTICA.....	26
3.2 a 3.4 ITENS DIVERSOS.....	26
<b>4.0 PINTURA</b> .....	<b>26</b>
4.1 a 4.4 PINTURA.....	26
<b>5.0 SERVIÇOS FINAIS</b> .....	<b>26</b>
5.1 e 5.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA.....	26



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais dos serviços de Reforma Parcial no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado.

O terreno para execução da obra situa-se na **Quadra 1104 Sul, Alameda 9, APM 14**, no município de Palmas, estado do Tocantins.

Denominaremos a ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, proprietária da obra, como "**CONTRATANTE**", e a empresa responsável pela execução do serviço como "**CONTRATADA**".

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à "**CONTRATADA**" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a "**CONTRATADA**" alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "**CONTRATANTE**" todo e qualquer material ou serviço executado pela "**CONTRATADA**" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "**CONTRATADA**" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "**CONTRATADA**" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "**CONTRATADA**", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "**CONTRATANTE**". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto/Engenheiro.

É obrigação da "**CONTRATADA**", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e sempre assinado pelos responsáveis da "**CONTRATANTE**" e da "**CONTRATADA**".

### **SEGUROS e LICENÇAS**

Correrá por conta exclusiva da "**CONTRATADA**" a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela "**CONTRATANTE**", bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "**CONTRATANTE**".

Mandarà a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

### **FISCALIZAÇÃO**

A "**CONTRATANTE**" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "**CONTRATADA**", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "**CONTRATANTE**", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mantidas entre a "**CONTRATANTE**" e a "**CONTRATADA**", serão intermediadas pela fiscalização.

A "**CONTRATADA**" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "**CONTRATADA**" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Fica a "**CONTRATADA**" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

### **DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

### **MATERIAIS BÁSICOS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

## **1.0 ADMINISTRATIVO**

### **1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

É a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "**CONTRATANTE**".

### **1.2 PLACA DE OBRA**

Deverá ser instalada Placa de Obra padrão PMP chapa em aço galvanizado nº18, engradamento em madeira, dimensões 3mx2m.

## **2.0 DEMOLIÇÕES**

### **2.1 a 2.7 DEMOLIÇÕES**

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, salvo outra determinação especificado em projeto.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "FISCALIZAÇÃO" ou à "CONTRATANTE".

### **3.0 TELHAMENTO**

#### **3.1 TELHA TERMOACÚSTICA**

As telhas, independentemente do tipo, serão instaladas sobre estrutura metálica e com inclinação indicada em projeto. A estrutura deverá receber tratamento superficial à base de fundo anticorrosivo tipo zarcão ou similar em duas demãos.

Deverá ser obedecida rigorosamente as instruções do fabricante e demais indicações contidas em planilha orçamentária.

#### **3.2 a 3.4 ITENS DIVERSOS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

### **4.0 PINTURA**

#### **4.1 PINTURA**

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Quando a aplicação das tintas ocorrer sobre as peças metálicas será feita com a utilização de revólver de ar comprimido, em duas demãos incluso fundo anti-ferruginoso a base de óxido de ferro ou zarcão.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Deverá ser utilizada tinta látex acrílica própria para ambientes internos, em duas demãos. Todos os materiais deverão ser de primeira linha.

### **5.0 SERVIÇOS FINAIS**

#### **5.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Terminados os trabalhos de construção, todas as edificações serão limpas pela construtora. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos impermeáveis, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados.

Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc.

A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão se apresentar em perfeito funcionamento todas às instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 565, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

As áreas externas pavimentadas bem como as suas adjacências serão limpas e todo o entulho deverá ser removido.

Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº**        /2017  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**        /2017  
**PROCESSO nº 2017048722**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Sonho Encantado, situado na 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	Valor Unitario	Valor Total

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada nos Anexos do Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro dos serviços estabelecido nos citados ANEXOS.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017048722** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 do CONTRATANTE; e

1.3.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2017.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.6. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.1. Os serviços deverão ser executados dentro da vigência contratual, no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência.

2.2. Local para a execução será no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Sonho Encantado, situado na 1.104 Sul, Al.09, APM 14 (ARSE 111), Palmas/TO.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de 03(três) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

2.4. Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Memorial Descritivo.

2.5. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a este contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de execução do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR, no que couber.

4.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 7.3 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.3.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- e) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- f) Em espécie;
- g) Carta de fiança bancária;
- h) Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

7.3.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.3.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

7.3.5- No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.3.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.3.7- Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.3.8 - A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.3.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições contratuais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8.3.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.3.4. Manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado, bem como do (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços.

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3.6. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU

8.3.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços objeto desta licitação que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

8.3.8. Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto desta licitação será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação;

8.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

8.3.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designada por esta Fundação;

8.3.11. A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer um dos seguintes atos ou fatores:

a) caso fortuito ou força maior;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar a execução no interesse da

Administração.

8.3.12. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso;

8.3.13. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo;

8.3.14. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.4.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.4.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 8.4.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- 8.4.5. Rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 8.4.6. Efetuar o pagamento do serviço executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 8.4.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2 Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.1."b" e à penalidade do item 9.1."e" ou 9.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.
- 9.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 9.6 As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017048722**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELOS**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme o Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar da execução do objeto licitado, na condição de Responsável(eis) Técnico(s), quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	Nº da inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU)

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como, comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Profissional da Empresa

(Número de identificação no conselho de classe)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 7 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades legais cabíveis, que os equipamentos indispensáveis e adequados à execução dos serviços objeto do edital, conforme Termo de Referência, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, inclusive sujeitos à vistoria do órgão demandante, para sua aceitabilidade no momento da contratação, e sempre que necessário.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 8 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)